MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 249/2026 - DG/CB/REITORIA/IFPB

EDITAL nº **65**/ **2026**.

CHAMADA PÚBLICA nº **02/2026**

(Processo Administrativo **nº 23170.001837.2026-67)**

Chamada Pública nº 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de 2025.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/Campus de Cabedelo-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, Cabedelo - PB, CEP: 58103-772. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0010-66, representado neste ato por Valéria Camboim Góes (representante legal) no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628, de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de 2025, através da Comissão Local de Gestão e Execução do PAA 2026 do Campus Cabedelo, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, através de Chamada Pública, a ser realizada no dia *28/12/2026*, *às 10:00 horas*, através do link a seguir: meet.google.com/uaz-eyvu-eoe. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no período de **24 de novembro de 2026 até 26 de dezembro de 2026.** Preferencialmente, a documentação e a proposta de venda poderão ser encaminhadas para o endereço de e-mail licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br , observando-se o prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

1. Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Contrato	Total estimado (em semanas) para fornecimento	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

1	**Bolo simples** de sabores diversos, preparado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, ovos e leite integral, podendo apresentar sabores como milho, fubá, macaxeira, coco, laranja, limão, cenoura, chocolate e baunilha, entre outros. Não deverá conter cobertura ou recheio. O produto deverá apresentar características próprias do sabor ofertado, estar livre de contaminantes e de sinais de deterioração e ser próprio para consumo humano. As embalagens deverão conter, conforme a legislação sanitária aplicável, identificação do produto e do fabricante ou produtor, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, conteúdo líquido e informações sobre alergênicos, glúten e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis. O produto deverá ser fabricado, acondicionado, transportado e entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando a legislação vigente. Critério de medição: peso líquido total, em quilogramas, dos bolos efetivamente entregues e aceitos, excluídas as embalagens..	Kg	2.723	35 semanas	R$ 25,80	R$ 70.253,40
2	**Iogurte** à base de leite integral ou constituído sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperaturas entre 0ºC a 5ºC, mistura homogênea, de consistência pastosa, geléica, lisa e brilhante, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1000 gramas, devidamente lacradas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	L	1.401	35 semanas	R$ 10,52	R$ 14.738,52
Valor Total da Chamada Pública						**R$ 84.991,92**

Item	***Descrição***	***Unidade de Fornecimento***	***Frequência de Fornecimento***	**Quantidade aproximada de fornecimento semanal**	***Quantidade total estimada a ser fornecida ao longo do contrato***
01	***Bolo simples*** *de sabores diversos*	*Quilograma (kg) de bolo pronto para consumo*	*Semanal (segunda-feira e quarta-feira)*	**76 kg** 38 kg na segunda-feira e 38 kg na quarta-feira)	*2.723 Kg (aproximadamente)*
02	***Iogurte*** *à base de leite integral ou constituído sabores diversos*	*Litro (L)*	*Semanal (segunda-feira e quarta-feira)*	**40 L** *(20 L na segunda-feira e 20 L na quarta-feira)*	*1.401 L* *(aproximadamente)*

2. Fonte de Recursos

Os recursos para a aquisição de alimentos de que tratam esta Chamada Pública são provenientes de recursos federais destinados ao próprio IFPB, sob sua gestão e responsabilidade orçamentária.

3. Preço

A definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPAA nº 21, de 2025, utilizando o inciso II, § 1º, como referência para a estimativa dos valores pesquisados.

4. Habilitação e Proposta de Venda

Os fornecedores deverão enviar por meio do correio eletrônico licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAA n° 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

Art. 16. Para a habilitação das propostas desta modalidade, serão exigidos os seguintes documentos dos agricultores familiares fornecedores:

I - individuais:

a) a inscrição no CPF;

b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo do agricultor ou agricultora participante;

c) a Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo III desta Resolução;

d) a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do fornecedor, na forma do Anexo VII desta Resolução;

e) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

II - organizações:

a) a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar;

c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) a declaração das organizações fornecedoras de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, na forma do Anexo IV desta Resolução;

e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo VII desta Resolução;

f) a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, na forma do Anexo VIII desta Resolução;

g) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;

h) a declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda.

§ 1º É permitida a apresentação de propostas conjunta de venda, por grupo de fornecedores individuais, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão ou entidade compradora, sendo os documentos de habilitação, os constantes no inciso I deste artigo.

§ 2º Na ausência do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de fornecedores identificados como indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento na forma definida no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS do CadÚnico.

Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.

5. Critérios de Priorização das Propostas

De acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPAA n° 21/2025.

Art. 18. As propostas de venda habilitadas serão classificadas e selecionadas pelos órgãos e entidades compradoras de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - primeira etapa:

a) do próprio município;

b) das regiões geográficas imediatas;

c) das regiões geográficas intermediárias;

d) das regiões da mesma Unidade da Federação (UF);

e) das regiões de outras Unidades da Federação.

II - segunda etapa, somente se ocorrer empate na primeira etapa, devem ser classificadas conforme a seguinte ordem de prioridade:

a) com maior porcentagem de povos indígenas, de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, de assentados de reforma agrária, contabilizados pelo número de CAF/NIS individual vinculados ao CNPJ da proponente, não havendo prioridade entre estes;

b) com maior porcentagem de agricultores familiares vinculados ao CNPJ da proponente, que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública, de acordo com a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

§1º O município a ser considerado para priorização das organizações fornecedoras será aquele com o maior percentual de CAF ou NIS válidos de cada organização.

§2º No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das Amostras dos Produtos

Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, Cabedelo - PB, CEP: 58103-772, no dia xx.12.2026, para avaliação e seleção do gênero alimentício ou, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, quando for o caso.

7. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no endereço Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, Cabedelo - PB, CEP: 58103-772, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, pelo período de vigência do contrato, conforme o cronograma a ser estabelecido, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.

9. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo - PB, CEP: 58103-772, no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Integram este Edital de Chamada Pública:

Anexo II - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

Anexo IV - Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;
Anexo V - Declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;
Anexo VI - Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Anexo VII - Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
Anexo VIII - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;
Anexo IX – Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional
Anexo X - Declaração de anuência das famílias – Proposta Coletiva

Cabedelo/PB, 23 de novembro de 2026.

Equipe de Planejamento - PORTARIA 195/2026 - PRAF/REITORIA/IFPB.

Bruno Câmara Santos
Membro da Comissão - Administração

Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra
Membro da Comissão - Administração

Kelly Samara do Nascimento Silva
Membro da Comissão - Assistência estudantil

Rebeca Vinagre Romero
Membro da Comissão - Extensão

Silvia Helena Valente Bastos
Membro da Comissão - Nutricionista

Aprovo o presente Edital e anexos, em 23 de novembro de 2026.

Valéria Camboim Góes
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo - Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valeria Camboim Goes**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/11/2026 13:43:39.
- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **COORDENADOR(A) - FG2 - CCL-CB**, em 23/11/2026 13:45:38.
- **Kelly Samara do Nascimento Silva**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em 23/11/2026 13:47:05.
- **Bruno Camara Santos**, **COORDENADOR(A) - FG2 - CAP-CB**, em 23/11/2026 13:53:09.
- **Silvia Helena Valente Bastos Pilar**, **NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 23/11/2026 14:01:35.
- **Rebeca Vinagre Romero**, **COORDENADOR(A) - FG1 - CPEX-CB**, em 23/11/2026 14:05:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 967853
Verificador: 508b511e08
Código de Autenticação: